

# DIÁRIO OFICIAL

CRIADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 11/1997, DE 27 DE JUNHO DE 1997

REGULAMENTADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 148/2009, DE 19 DE MAIO DE 2009

ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO

EDIÇÃO DE QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2026

PÁGINA 01

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO POÇO  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO POÇO

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 17 DE JUNHO DE 2026

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA 6ª  
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
RIACHÃO DO POÇO-PB.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Riachão do Poço, em sua reunião ordinária realizada em 17 de junho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 062/2002 e com conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II, Seção II, com as Leis Federais nº 8.080/90, 8.142/90, com a Lei Complementar nº 141/12 com a Resolução nº 453/12, e considerando:

A necessidade de estabelecer normas para a organização e funcionamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde e a ampla discussão e aprovação do Regimento Interno em Plenário no dia 17 de junho de 2026.

### RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Riachão do Poço-PB o qual faz parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Riachão do Poço/PB, 17 de junho de 2025.

*Janaina Pessoa de Lima*  
Janaina Pessoa de Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Riachão do Poço

Homologo a Resolução nº 006, de 17 de junho de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 062/2002 e em conformidade com Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II, Seção II, com as Leis Federais nº 8.080/90, 8.142/90, com a Lei Complementar nº 141/12 e com a Resolução nº 453/12 e 554/17 do Conselho Nacional de Saúde.

*Aramis da Silva Barbosa*  
Aramis da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Saúde de Riachão do Poço



6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO POÇO  
"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil"  
26 de junho de 2026 - Escola Municipal João Ferreira Alves

REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
RIACHÃO DO POÇO-PB

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Riachão do Poço/PB (CMS-RP), convocada por meio do Decreto nº 155, de 14 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de Riachão do Poço em 14 de maio de 2026, tem como finalidade promover a ampla participação social na construção das políticas públicas de saúde, por meio da análise da situação de saúde do município, da avaliação do Sistema Único de Saúde (SUS) em âmbito local; reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, sociais e territoriais e da formulação de diretrizes que subsidiem a elaboração e o aprimoramento do Plano Municipal de Saúde, com vistas à melhoria das condições de vida e saúde da população.

Parágrafo único. A Conferência será realizada em consonância com os princípios e diretrizes do SUS - universalidade, integralidade e equidade - com o fortalecimento do controle social e em conformidade com o Documento Orientador da 18ª Conferência Nacional de Saúde, o documento orientador da 11ª Conferência Estadual de Saúde da Paraíba (CONFESP), bem como com o disposto na Constituição Federal de 1988 e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§ 1º Tem como objetivo mobilizar a sociedade e promover o diálogo acerca da saúde como direito de todos, da democracia como espaço de participação popular e da soberania na defesa da vida e do Sistema Único de Saúde (SUS), público, universal, integral e equitativo. Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar o retrocesso no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade de democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor da saúde; pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS.

§ 2º A Conferência Municipal constitui espaço democrático de debate, formulação e deliberação de propostas, assegurando a participação de usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços do município de Riachão do Poço, com vistas ao fortalecimento da gestão participativa e do controle social no SUS.

### CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º. A 6ª CMS-RP será realizada no dia 26 de junho de 2026, das 07h:30 às 12h:00 e das 13h:30 às 16h:00, sendo este horário final vinculado ao final da plenária, e será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º Caberá a Comissão organizadora planejar e gerenciar a 6ª CMS-RP;

§ 2º A Conferência será realizada nas dependências da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental (EMEIEF) - João Ferreira Alves, localizada na Rua João Ferreira Alves, 368, Centro, CEP 58348-000, Riachão do Poço-PB. Contará com o apoio da Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde;

§ 3º As deliberações da 6ª CMS-RP serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas as suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

### CAPÍTULO III DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 3º. O tema central que orientará as discussões da 6ª CMS-RP é "Saúde, Democracia, Soberania e SUS — cuidar do povo é cuidar do Brasil", a ser desenvolvidos em quatro eixos temáticos, com coordenação, expositoras e expositores indicadas/os pela Comissão Organizadora:

EIXO 1 – DEMOCRACIA, SAÚDE COMO DIREITO E SOBERANIA NACIONAL;

EIXO 2 – FINANCIAMENTO ADEQUADO E SUFICIENTE PARA O SUS, COM BASE NA JUSTIÇA TRIBUTÁRIA E NA SUSTENTABILIDADE FISCAL E SOCIAL;

EIXO 3 – OS DESAFIOS PARA O SUS NA AGENDA NACIONAL DA DEFESA DA VIDA E DA SAÚDE: EMERGÊNCIAS CLIMÁTICAS E JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL;

EIXO 4 – MODELOS DE ATENÇÃO E GESTÃO, TERRITÓRIOS INTEGRADOS E CUIDADO INTEGRAL.

Parágrafo Único: Poderão participar das mesas temáticas pessoas delegadas e convidados (as) pela Comissão Organizadora da 6ª CMS-RP.

### CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 4º. A 6ª CMS-RP será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Vice-Presidente, ou pelo membro da Comissão Organizadora a quem ele designar.

Art. 5º. A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

- I - Presidente e Vice-Presidente;
- II - Coordenador/a Geral, em sua ausência representado/a pelo/a Coordenador/a Adjunto/a;
- III - Secretário/a Geral e Secretário/a Adjunto/a;
- IV - Coordenação de Infra-estrutura, Orçamento e Finanças;
- V - Coordenação de mobilização, articulação e divulgação;
- VI - Relator/a Geral e Relator/a Adjunto/a;

§ 1º Os membros da Comissão Organizadora serão indicados pelo Conselho Municipal de Saúde.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**Art. 6º.** A Comissão Organizadora da 6ª CMS-RP trabalhará de modo articulado com os demais órgãos em nível federal, estadual e municipal e junto às instâncias, entidades, movimentos sociais, populares e sindicais envolvidos, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura.

**Art. 7º.** A Comissão organizadora tem as seguintes atribuições:

- a) Promover a realização da Conferência, atendendo os aspectos técnicos, políticos, financeiros e administrativos;
- b) Elaborar a Proposta do Regimento Interno da 6ª CMS-RP e as programações, submetendo-os a parecer conclusivo do Conselho Municipal de Saúde;
- c) Elaborar critérios, formas de organização e de participação nas Pré-conferências, plenárias, mesas redondas e grupos de trabalho;
- d) Analisar as propostas de todas os grupos de trabalhos;
- e) Analisar a Redação do Relatório Final da Conferência;

§ 1º A Comissão Organizadora contará com suporte técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a permitir o cumprimento de suas atribuições.

**Art. 8º.** A Comissão Organizadora deverá prover as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a Realização da 6ª CMS-RP, referentes ao local, credenciamento, equipamentos e instalações áudio-visuais, de reprodução, comunicação, entre outros com as seguintes atribuições.

I - Elaborar os termos de referências para os eixos temáticos, visando orientar e subsidiar os expositores das mesas e moderadores dos grupos;

II - Propor expositores e debatedores para cada mesa-redonda de grupos de trabalho;

III - Obter junto aos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;

IV - Mobilizar e estimular a participação paritária dos usuários(as), trabalhadores(as) em saúde, prestadores e gestores de forma paritária;

V - Garantir a participação dos movimentos sociais, populares, sindicais, e entidades religiosas para a articulação política, com vistas a sensibilizar a opinião pública para o tema e os eixos temáticos da 6ª CMS-RP;

§ 1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios conforme capacidade do local, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços.

§ 2º No Relatório Final devem ser delimitado as diretrizes e propostas com incidência no âmbito local, estadual, e com vias à incidência no âmbito nacional.

### Subseção I DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA ESTADUAL

**Art. 9º.** - Na Conferência Municipal, serão eleitos, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Etapa Estadual, conforme Resolução CNS nº 453/2012.

§ 1º O resultado da eleição de pessoas delegadas da Etapa Municipal será enviado pelos Conselhos à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, em até 10 (dez) dias após a realização da referida etapa ou conforme definição do Regimento da 11ª Conferência Estadual de Saúde.

§ 2º A Conferência Municipal deverá incentivar que sejam eleitas pessoas delegadas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência, bem como com os debates em torno do tema central da Conferência estadual.

§ 3º Recomenda-se que a Conferência Municipal, eleja seus delegados, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população de Riachão do Poço, atendendo à representação de:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIAPNB+;

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, consumidores, idosas e aposentadas;

V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e,

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

### CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

**Art. 10º.** 6ª CMS-RP será presidida pela Presidência do Conselho Municipal de Saúde, e coordenada pelo (a) Coordenador (a) da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Riachão do Poço.

**Art. 11º.** O funcionamento da Etapa Municipal se dará a partir da realização de Oficinas, constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

**Art. 12º.** O relatório da Conferência Municipal deve ser apresentados, até 20 (vinte) dias do término da referida etapamunicipal, juntamente com os delegados eleitos e enviados por e-mail (11confespb@gmail.com)

§ 1º Os Relatórios das etapa Municipal deverão conter, até 12(doze) propostas a nível estadual, sendo 3(três) por eixo temático e 8 (oito) propostas a nível Nacional, sendo 2 (duas) por eixo temático.

§ 2º Caberá à Comissão de Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da etapa Municipal, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual.

§ 3º A Comissão de Formulação e Relatoria da 6ª CMS-RP consolidará as propostas dos Relatório Municipal, considerando as que se relacionam com o tema central.

§ 3º Recomenda-se que a Conferência Municipal, eleja seus delegados, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população de Riachão do Poço, atendendo à representação de:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIAPNB+;

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, consumidores, idosas e aposentadas;

V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e,

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

### CAPÍTULO VI

#### Seção III DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 13º.** A Comissão Organizadora da 6ª CMS-RP tem as seguintes atribuições:

I - Promover as ações necessárias à realização da 6ª CMS-RP propor:

a) O detalhamento de sua metodologia;

b) Os nomes do/as expositores/as das mesas redondas e participantes das demais atividades;

c) Os critérios para participação e definição dos/as convidados/as;

d) A elaboração de ementas para os/as expositores/as das mesas;

II - Evitar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de Infraestrutura e acessibilidade para a 6ª CMS-RP;

III - Acompanhar a execução orçamentária da 6ª CMS-RP;

IV - Analisar e aprovar a prestação de contas da 6ª CMS-RP;

V - Apreciar os recursos relativos ao credenciamento das pessoas delegadas, assim como discutir questões pertinentes à 6ª CMS-RP;

VI - Indicar apoiadores para contribuir nos trabalhos da 6ª CMS-RP caso julgue necessário.

**Art. 14º.** Ao Coordenador/a Geral da 6ª CMS-RP cabe:

I - Convocar e coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

II - Supervisionar todo o processo de organização da 6ª CMS-RP .

**Art. 15º.** Ao Secretário/a Geral cabe:

I - Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora 6ª CMS-RP;

II - Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 6ª CMS-RP;

III - Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 6ª CMS-RP para providências;

**Art. 16º.** Ao Relator/a Geral da 6ª CMS-RP cabe:

I - Coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Municipal;

II - Receber os relatórios das Etapas Municipais (pré-conferências);

III - Promover o encaminhamento, em tempo hábil, do relatório da 6ª CMS-RP à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde;

IV - Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;

V - Consolidar os Relatórios da Etapa Municipal e prepará-los para apreciação das pessoas delegadas da Etapa Estadual;

VI - Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;

VII - Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito municipal, aprovadas na Plenária Final da 6ª CMS-RP;

VIII - Estruturar juntos com os técnicos das Secretarias de Saúde, o Relatório Final da 6ª CMS-RP;

IX - Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação.

**Art. 17º.** O Coordenador (a) de Mobilização, Articulação e Divulgação da 6ª CMS-RP cabe:

I - Propor a política de divulgação da 6ª CMS-RP;

II - Promover a divulgação do Regimento da 6ª CMS-RP;

III - Orientar as atividades de Comunicação Social da 6ª CMS-RP;

IV - Promover ampla divulgação da 6ª CMS-RP nos meios de comunicação social, inclusive o virtual.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Seção IV  
DOS PARTICIPANTES**

**Art. 18º.** – A 6ª CMS-RP, contará com 120 (cento e vinte) participantes, sendo:

- a) O Conselho Municipal de Saúde, com direito a voz e voto;
- b) Convidados (as), com direito a voz e voto;

§ 1º No processo eleitoral para a escolha de delegados (as), deverão ser eleitos (as) delegados no total de 2 (dois) sendo dois titulares e dois suplentes, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do (a) delegado (a) e do suplente, assim caracterizado no conjunto dos (as) delegados (as) inscritos (as), à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde.

**Art. 19º.** – As inscrições dos (as) delegados (as) para a Etapa Estadual deverão ser feitos junto à Comissão Organizadora até 20 (vinte) dias depois da data de realização da Etapa Municipal

**Art. 20º.** – A comunicação dos (as) delegados (as) e suplentes eleitos (as), em substituição aos (as) delegados (as) titulares eleitos (as), poderá ser realizada até 60 (sessenta) dias antes da realização da etapa Estadual.

**Parágrafo único.** Quando solicitada a realização da troca do (a) delegado (a) titular pelo suplente, só será homologada, quando o suplente for do mesmo segmento que o titular a ser substituído.

**CAPÍTULO VII  
DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO**

**Art. 21º** - Do credenciamento:

I. O credenciamento dos profissionais de saúde lotados na Secretaria de Saúde será realizado via formulário google: ([https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfVwOxsbkZ5Wj-MO8SdN35gNAteEjCYxTY0DDaKG4\\_nn7tUjA/viewform?usp=publish-editor](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfVwOxsbkZ5Wj-MO8SdN35gNAteEjCYxTY0DDaKG4_nn7tUjA/viewform?usp=publish-editor)) iniciando em (08/06/2026 ao dia 19/06/2026 ÀS 11H:59) e no dia do evento para os demais participantes (26/06/2026) das 7h:30:00 até as 8:45h.

**CAPÍTULO VIII  
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 22º.** As despesas com a preparação e realização da 6ª CMS-RP correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Riachão do Poço-PB.

**Art. 23º.** A Secretaria Municipal de Saúde promoverá o apoio técnico, administrativo e financeiro, necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora com vistas à realização da 6ª CMS-RP.

§ 1º As despesas com a Conferência Municipal poderá ser custeada com recursos próprios e devem respeitar a previsão orçamentária.

**CAPÍTULO IX  
SOLENIDADE DE ABERTURA**

**Art. 24º.** A solenidade de abertura contará com a presença de autoridades municipais, que deverão fazer as suas manifestações em relação à 6ª CMS-RP, seguida da Conferência Magna composta por um convidado escolhido pela Comissão Organizadora.

**Seção V  
PLENÁRIA DE ABERTURA**

**Art. 25º.** O presente Regimento Interno já foi aprovado pelos membros da comissão organizadora e pelo Conselho Municipal de Riachão do Poço, não havendo necessidade de aprovação pela plenária.

**Art. 26º.** As perguntas e manifestações serão realizadas mediante identificação com crachá e terão o tempo máximo de 2 minutos.

**Seção VI  
EIXOS TEMÁTICOS**

**Art. 27º.** Cada Eixo Temático será composto pela apresentação de 01 (um) palestrante, seguidos de debates com a plenária, e organizados por 01 (um) Mediador e 01 (um) Relator.

§ 1º O Mediador e o Relator de cada Eixo Temático serão indicados pela Comissão Organizadora;

§ 2º O palestrante será escolhido entre gestores, prestadores de serviço, trabalhadores, e pessoas com conhecimento e experiência na área de saúde, definidos pela Comissão Organizadora;

§ 3º O palestrante disporá de 40 (quarenta) minutos para exposição do tema de responsabilidade;

§ 4º A palestra e debates têm a finalidade de orientar os participantes quanto aos conteúdos dos Eixos Temáticos e, especificamente;

§ 5º Os trabalhos em Grupos têm a finalidade de apreciar o Consolidado de Propostas, aprová-las ou rejeitá-las;

§ 6º Os Grupos de Trabalho serão definidos no ato de credenciamento dos delegados e convidados;

§ 7º A organização dos Grupos de Trabalho será paritária e a estrutura conforme os Eixos Temáticos;

§ 8º O funcionamento dos Trabalhos dos Grupos obedecerá aos critérios estabelecidos neste artigo;

§ 9º A Comissão de Relatoria destinará um apoiador para cada Plenária de segmento;

**Art. 28º.** O Mediador do Eixo Temático organizará e conduzirá o painel temático, incluindo os 15 minutos de debate após as apresentações.

**Art. 29º.** O Relator do Eixo Temático auxiliará na organização do painel e do debate.

**Parágrafo único.** As perguntas e manifestações poderão ser feitas durante o período do debate mediante a apresentação de crachá, por escrito ou verbalmente, e terão o tempo máximo de 2 minutos.

**Seção VII  
DA VOTAÇÃO DAS DIRETRIZES E PROPOSTAS**

**Art. 30º.** A votação na 6ª CMS-RP focará nas propostas que integrarão o Relatório Final a ser encaminhado para a Conferência Estadual de Saúde e Conferência Nacional de saúde.

**Parágrafo único.** Os eixos serão compostos pelas propostas que têm relevância Estadual e Federal.

**Art. 31º.** A Comissão de Relatoria da Conferência Municipal organizará as 12 propostas Estadual e as 08 (oito) propostas Nacional mais votadas que integrarão o Relatório Final, obedecendo aos critérios estabelecidos no Regimento da 11ª CONFESPB.

**Seção VIII  
DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 32º.** A Plenária Final ocorrerá das 15h:00h às 16h:00 e terá como objetivos homologar as propostas mais votadas de acordo com o regimento da Conferência Municipal, apresentar o nome dos delegados eleitos para a 11ª CONFESPB, bem como aprovar as moções.

**Art. 33º.** As perguntas e manifestações serão realizadas mediante identificação com crachá e terão o tempo máximo de 2 minutos.

**CAPÍTULO X DAS MOÇÕES**

**Art. 34º.** As moções deverão ser aprovadas na Plenária Final e deverão ser entregues à Coordenação da Conferência até 5min (cinco minutos) antes do início da Plenária Final.

§ 1º As moções deverão ser apresentadas até às 14h:55 do dia 26 de junho de 2026, por escrito e em formulário específico disponibilizado pela Comissão Organizadora no local do evento.

§ 2º Serão aceitas as moções assinadas por, no mínimo, 5% do total de delegados da Conferência.

§ 3º Em hipótese alguma será aceita moção após o horário definido no caput desse artigo.

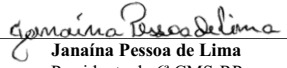
**CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 35º.** Serão conferidos certificados aos participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Riachão do Poço, com a especificação de:

- a) Delegado;
- b) Convidade/Ouvinte;
- c) Palestrante;
- d) Membro da Comissão Organizadora;
- e) Colaborador na organização do evento.

**Art. 36º.** O Relatório, aprovado na Plenária Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Riachão do Poço - será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde da Paraíba, VIA E-MAIL ([11confespb@gmail.com](mailto:11confespb@gmail.com)) até vinte dias após a realização da conferência municipal com os inscritos como delegados para a etapa estadual..

**Art. 37º.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª CMS-RP .

  
**Janaína Pessoa de Lima**  
Presidente da 6ª CMS-RP  
Presidente do CMS Riachão do Poço